

LEI N.º 696, DE 12 DE JUNHO DE 1915.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1.º Fica creado o districto de Paz de Santa Rita do Araguaya, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio do Araguaya.

Art. 2.º O novo districto de Paz terá 'os seguintes limites : ao Sul, os limites do municipio com 'os do Coxim ; a Oeste, os limites do mesmo municipio com os de Cuyabá ; ao Norte, o rio Batovy, até sua confluencia 'no rio das Garças, e deste ponto uma recta ao Alcantilado, no rio Araguaya ; e a Leste, o rio Araguaya, desde o Alcantilado até encontrar os limites do municipio do Coxim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 12 de Junho de 1915, 27.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

*Joaquim P. Ferreira Mendes.*

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e quinze.

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*